



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 089/2016

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 031/2016

Tratam os autos da Dispensa de Licitação 031/2016 – DISP, objetivando a **FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, NOS TRECHOS: NOVA OLINDA PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS TIA FÁTIMA, JOÃO PEDRO, PASTOR GILBERTO, JOSÉ HOLANDA, EXPEDITO MOREIRA, CINDERELA, IERECÊ MOREIRA E CRISTÃ PAZ, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO E COMUNIDADE DO CALVÁRIO, FLEXAL II E CERQUINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JAQUARA**, conforme especificações contidas na solicitação pela Secretaria de Educação (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação 031/2016 – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso X do Art. 24 conforme Parecer Jurídico 370/2016 (fls. 031 a 037), está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002 e 003);
- Autorização da autoridade competente (fl. 004);
- Memorando a Procuradoria Jurídica (005 a 006);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- Ata da realização do Pregão Presencial (fls. 007 a 010);
- Mapa do Pregão Presencial nº 028/2016 (fls. 011 e 012);
- Frequência do Pregão Presencial Nº 028/2016 (fl. 013);
- Portaria Nº 035/2016 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 014);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 014A e 014B);
- Proposta oferecida (fl.015);
- Documentação do Contratado (fls. 016 a 030);
- Parecer Jurídico nº 370/2016 (fls. 031 a 037);
- Autuação (fl. 038);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 039);
- Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 040);
- Declaração da Dispensa de Licitação (fl. 041);
- Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação (fl. 042);
- Termo de Contato (fls. 043 e 050);
- Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação (051 a 052);
- Publicação de Extrato de Contrato (fl. 053);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Dispensa de Licitação 031/2016, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 27 de junho de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Susana Maria Ramalho do Nascimento, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 207/2016, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2016, tendo por objeto **FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, NOS TRECHOS: NOVA OLINDA PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS TIA FÁTIMA, JOÃO PEDRO, PASTOR GILBERTO, JOSÉ HOLANDA, EXPEDITO MOREIRA, CINDERELA, IERECÊ MOREIRA E CRISTÃ PAZ, ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO E COMUNIDADE DO CALVÁRIO, FLEXAL II E CERQUINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JAQUARA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 27 de junho de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento